



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

001  
599/2022  
PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS


**NOTIFICAÇÃO**

Por meio desta, venho informar à **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.617.192/0001-67, com sede na localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 11, Lote 14, Edifício Century Multiempresarial, 1º Andar, Sala 105, Calhau, São Luís – MA, neste ato representada por Sr.ª Adilson Luiz Castelo Branco Rocha, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 125.646.053-20 e cédula de identidade número 0062592-2 SESP MA, da necessidade de operacionalização do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** do Contrato nº 001.2022.599.2022, com fulcro no artigo 65, inciso II, d, da Lei n.º 8.666/93, com fulcro nos seguintes aspectos:

- a) O item 3.2 sofreu uma redução devido ao fato de preço base do CM-30 ter reduzido em mais de 6% do valor base do produto com as reduções dos impostos dos derivados de petróleo;
- b) O item que sofreu alteração a menor foi o 5.1, onde a base SICRO da data 01/2022 o valor sem BDI é de R\$ 477,41, representando redução de mais de 3%.

A fim de assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que, querendo, manifeste-se acerca da mesma, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Icatu – MA, 16 de novembro de 2022.

  
Jayzon Torres Chaves  
Secretaria Municipal de Administração

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

PROPOSTA: N.º 033285/2021

BDI: 23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% e 70,87%

REFERÊNCIA: SINAPI 02/2022 SEM DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 10/2021 SEM DESONERAÇÃO



EXTENSÃO: 1744,00 M

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	CONVENIENTE		
						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>META 01</b>								
<b>1.0</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>							
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00		CPE	R\$ 33.380,18	R\$ 41.184,47	R\$ 41.184,47
<b>META 02</b>								
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	25,00		CP0001	R\$ 289,99	R\$ 357,79	R\$ 8.944,75
1.2	Administração Local	mês	6,00		CP0002	R\$ 10.986,70	R\$ 13.555,39	R\$ 81.332,34
1.3	Barracão de obras	m²	24,00		CP0003	R\$ 492,75	R\$ 607,95	R\$ 14.590,80
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00		CP0004	R\$ 8.013,42	R\$ 9.886,96	R\$ 9.886,96
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>							
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	1.311,80		SICRO - DNIT	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 603,43
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	393,54		SICRO - DNIT	R\$ 2,09	R\$ 2,58	R\$ 1.015,33
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	1.705,34		SICRO - DNIT	R\$ 3,75	R\$ 4,63	R\$ 7.895,72
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	20.649,16		SICRO - DNIT	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 18.584,24
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	11.296,40		SICRO - DNIT	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 5.761,16
2.4	Transporte de material - bota-fora	m³	13.678,14		SICRO - DNIT	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 12.310,33
2.5	Regularização de subleito	m²	11.296,40		SICRO - DNIT	R\$ 0,88	R\$ 1,09	R\$ 12.313,08

599/2022  
Rubrica

2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m <sup>3</sup>	1.705,34	SICRO - DNIT	5502978	R\$	3,84	R\$	4,74	R\$	8.083,31	
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ</b>									<b>R\$</b>	<b>891.225,32</b>	
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	82,22	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$	4.540,37	R\$	5.601,91	R\$	460.589,04	
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$	6.043,70	R\$	7.456,72	R\$	91.643,09	
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	82,22	IS/DG/DNIT/01/04		R\$	462,19	R\$	570,25	R\$	46.885,96	
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	IS/DG/DNIT/01/04		R\$	462,19	R\$	570,25	R\$	7.008,37	
3.7	Imprimação com asfalto diluído	m <sup>2</sup>	10.250,00	SICRO - DNIT	4011351	R\$	0,33	R\$	0,41	R\$	4.202,50	
3.9	Areia asfalto a quente	t	1.124,44	SICRO - DNIT	4011444	R\$	129,12	R\$	159,31	R\$	179.134,54	
3.10	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor	tkm	56.222,00	SICRO - DNIT	5914622	R\$	1,47	R\$	1,81	R\$	101.761,82	
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									<b>R\$</b>	<b>228.568,64</b>	
4.1	Meio-fio de concreto - MFC 06	m	3.488,00	SICRO - DNIT	2003379	R\$	11,68	R\$	14,41	R\$	50.262,08	
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.488,00	SINAPI	94281	R\$	41,43	R\$	51,12	R\$	178.306,56	
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									<b>R\$</b>	<b>1.106,86</b>	
5.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m <sup>2</sup>	0,81	SICRO - DNIT	5213423	R\$	477,41	R\$	589,03	R\$	477,11	
5.2	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	5,00	SICRO - DNIT	5216111	R\$	102,08	R\$	125,95	R\$	629,75	
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>									<b>R\$</b>	<b>31.865,86</b>	
6.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	721,60	CP0005		R\$	35,79	R\$	44,16	R\$	31.865,86	
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									<b>R\$</b>	<b>10.496,87</b>	
7.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	5.125,00	CP0006		R\$	1,29	R\$	1,59	R\$	8.148,75	
7.2	Recuperação de áreas degradadas	m <sup>2</sup>	1.311,80	CP0007		R\$	1,45	R\$	1,79	R\$	2.348,12	
<b>VALOR DA META 01:</b>											<b>R\$</b>	<b>41.184,47</b>
<b>VALOR DA META 02:</b>											<b>R\$</b>	<b>1.344.585,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>											<b>R\$</b>	<b>1.385.769,47</b>


*pm*

F. No 004  
Proc. No 599/2022  
Fabrica

Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos

R\$ 1.385.769,47

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE:

  
Deoclecio Ribeiro da Silva Neto  
CREA - MA 110191416-5



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



**SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

À  
Assessoria Jurídica do Município.  
Ref. Tomada de Preço nº 005/2022.

Icatu – MA, 24 de novembro de 2022.

Encaminho a V. S<sup>a</sup>, para exame sobre a viabilidade em realizar reequilíbrio econômico - financeiro, originada do processo administrativo nº 599/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Icatu - MA. Convênio Nº 8.299.00/2021 (SICONV Nº 917746/2021), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Jayzon Torres Chaves  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 11.523.226/0001-93  
Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro

Fl. n.º 006  
Proc. n.º 599/2022  
Rubrica



**2º (SEGUNDO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº XXX.XXX.XXX.XXX.**

**TOMADA DE PREÇO N.º XX/XXX.  
PROCESSO ADM. N.º XXXX/XXXX.**

2º (SEGUNDO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICATU - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU E A \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.298/0001-42, situada a Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_ e cédula de identidade número \_\_\_\_\_, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º XXX/XXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº XXXX/XXX, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

- 1.1 O presente Termo objetiva a realização do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato XXX.XXX.XXX.XXX, na forma do planilha em anexo, tendo em vista a necessidade de adequar os preços conforme a realidade do mercado atual:
  - a) O item 3.2 sofreu uma redução devido ao fato de preço base do CM-30 ter reduzido em mais de 6% do valor base do produto com as reduções dos impostos dos derivados de petróleo.
  - b) O item que sofreu alteração a menor foi o 5.1, onde a base SICRO da data 01/2022 o valor sem BDI é de R\$ 477,41, representando redução de mais de 3%.

**Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de preço nº 005/2022 - Repetição e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 11.523.226/0001-93  
Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro

PROT. Nº 007  
599/2002  
MUNICÍPIO DE ICATU



alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira - Da publicação resumida deste instrumento**

- 3.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

**Cláusula quarta - Da ratificação:**

- 4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

**Cláusula quinta - Do Foro:**

- 5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu -MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Icatu (MA), XXX de XXXX de XXXX.

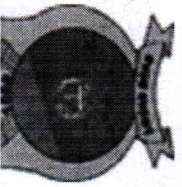
XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Proposta: N.º 033285/2021

BDI: 23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% e 70,87%

REFERÊNCIA: SINAPI 02/2022 SEM DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 10/2021 SEM DESONERAÇÃO

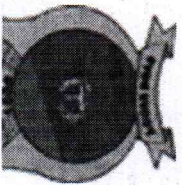


EXTENSÃO : 1744,00 M

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEDE							CONVENIENTE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
<b>META 01</b>									
1.0	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>								
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00		CPE	R\$ 33.380,18	R\$ 41.184,47	R\$ 41.184,47	
<b>META 02</b>									
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	25,00	CP0001		R\$ 289,99	R\$ 357,79	R\$ 8.944,75	
1.2	Administração Local	mês	6,00	CP0002		R\$ 10.986,70	R\$ 13.555,39	R\$ 81.332,34	
1.3	Barracão de obras	m²	24,00	CP0003		R\$ 492,75	R\$ 607,95	R\$ 14.590,80	
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CP0004		R\$ 8.013,42	R\$ 9.886,96	R\$ 9.886,96	
2.0	<b>TERRAPLANAGEM</b>								
								R\$ 66.566,60	

008  
599/2022  
PÚBLICA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

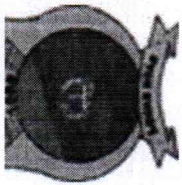
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



CIDADE DE TODOS

2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m <sup>2</sup>	1.311,80	SICRO - DNIT	5502985	R\$	0,37	R\$	0,46	R\$	603,43
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m <sup>3</sup>	393,54	SICRO - DNIT	5502986	R\$	2,09	R\$	2,58	R\$	1.015,33
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m <sup>3</sup>	1.705,34	SICRO - DNIT	4016007	R\$	3,75	R\$	4,63	R\$	7.895,72
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	20.649,16	SICRO - DNIT	5914374	R\$	0,73	R\$	0,90	R\$	18.584,24
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m <sup>2</sup>	11.296,40	SICRO - DNIT	5501700	R\$	0,41	R\$	0,51	R\$	5.761,16
2.4	Transporte de material - bota-fora	m <sup>3</sup>	13.678,14	SICRO - DNIT	5914374	R\$	0,73	R\$	0,90	R\$	12.310,33
2.5	Regularização de subleito	m <sup>2</sup>	11.296,40	SICRO - DNIT	4011209	R\$	0,88	R\$	1,09	R\$	12.313,08
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m <sup>3</sup>	1.705,34	SICRO - DNIT	5502978	R\$	3,84	R\$	4,74	R\$	8.083,31
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ</b>									<b>R\$</b>	<b>891.225,32</b>
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	82,22	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$	4.540,37	R\$	5.601,91	R\$	460.589,04
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$	6.043,70	R\$	7.456,72	R\$	91.643,09
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	82,22	IS/DG/DNIT/01/04		R\$	462,19	R\$	570,25	R\$	46.885,96
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	IS/DG/DNIT/01/04		R\$	462,19	R\$	570,25	R\$	7.008,37
3.7	Imprimação com asfalto diluído	m <sup>2</sup>	10.250,00	SICRO - DNIT	4011351	R\$	0,33	R\$	0,41	R\$	4.202,50
3.9	Areia asfalto a quente	t	1.124,44	SICRO - DNIT	4011444	R\$	129,12	R\$	159,31	R\$	179.134,54
3.10	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor	tkm	56.222,00	SICRO - DNIT	5914622	R\$	1,47	R\$	1,81	R\$	101.761,82
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									<b>R\$</b>	<b>228.568,64</b>
4.1	Meio-fio de concreto - MFC 06	m	3.488,00	SICRO - DNIT	2003379	R\$	11,68	R\$	14,41	R\$	50.262,08
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.488,00	SINAPI	94281	R\$	41,43	R\$	51,12	R\$	178.306,56

2022/165  
599/2022  
609  
Subrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



CIDADE DE TODOS

<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>								<b>R\$</b>	<b>1.106,86</b>	
5.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m <sup>2</sup>	0,81	SICRO - DNIT	5213423			R\$	477,41	R\$ 589,03	R\$ 477,11
5.2	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	5,00	SICRO - DNIT	5216111			R\$	102,08	R\$ 125,95	R\$ 629,75
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>										<b>R\$ 31.865,86</b>
6.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	721,60		CP0005			R\$	35,79	R\$ 44,16	R\$ 31.865,86
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>										<b>R\$ 10.496,87</b>
7.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	5.125,00		CP0006			R\$	1,29	R\$ 1,59	R\$ 8.148,75
7.2	Recuperação de áreas degradadas	m <sup>2</sup>	1.311,80		CP0007			R\$	1,45	R\$ 1,79	R\$ 2.348,12
<b>VALOR DA META 01:</b>										<b>R\$ 41.184,47</b>	
<b>VALOR DA META 02:</b>										<b>R\$ 1.344.585,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>										<b>R\$ 1.385.769,47</b>	
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE:										R\$ 1.385.769,47	
Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos											

R. No 010  
Proc. No 599/2022  
Fabrica



**ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro – TOMADA DE PREÇO DE Nº 005/2022 -**

**INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.**

**PARECER Nº 239/2022**

**I – RELATÓRIO:**

Em síntese, os autos do processo administrativo vieram conclusos, para que fosse emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de alteração contratual (reequilíbrio econômico financeiro) dos contratos relativo à Tomada de preço de nº 05/2022, contrato de nº 001.2022.599.2022, cujo contratado foi à empresa PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA firmado com a Secretaria Municipal de Administração de Icatu/MA, Convênio nº 8.299.00/2021 (SICONV DE Nº 917746/2021).

O órgão público, ora requerente, sob justificativa inculpada no artigo 65, inciso II, alínea “d”, requereu fosse ajustado os seguintes itens contratuais:

- a) **O item 3.2 sofreu uma redução devido ao fato de preço base do CM-30 ter reduzido em mais de 6% do valor base do produto com as reduções dos impostos dos derivados de petróleo;**
- b) **O item que sofreu alteração a menor foi o item 5.1, onde a base SICO da data de 01/2022 o valor sem BDI é de R\$ 477,41, representando redução de mais de 3%.**

Nesse contexto é que chegaram os presentes autos administrativos para emissão de parecer, por parte desta Assessoria Jurídica.

Eis o relatório. Passo a opinar.

**I – FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, cabe destacar que o parecer jurídico a respeito da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se atém às questões jurídicas, inclusive, cita-se, que a regularidade jurídica de todo o procedimento, já foram apreciadas previamente e conclusivamente, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sendo assim, destaca-se que a Assessoria jurídica não tem



012  
599/2012

competência para realizar auditoria nos elementos técnicos juntados ao processo, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos.

De igual maneira, não é da competência apreciar as questões de interesse e oportunidades dos atos que são praticados pela Administração Pública, tendo em vista, pertencer a esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas fora das atribuições dessa assessoria.

Destarte, o presente parecer é opinativo restringe-se ao questionamento jurídico formulado. Cabendo à Administração proceder à análise devida das planilhas apresentadas, em conformidade com as orientações da Lei de Regência e dos órgãos públicos de controle interno e externo.

Assim, passa-se a análise jurídica.

## II – DOS ASPECTOS LEGAIS –

A doutrina conceitua que a “equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente no momento em que se firma o ajuste. Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente” (Carvalho Filho, José, Manual de Direito Administrativo, 17ª edição; pag 177; ed: Lumem Juris).

Nesse contexto, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encontra previsão legal no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e no artigo 65, inciso II, alínea “d” parágrafo 5º e 6º da Lei 8.666/93.

### Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as

KB



devidas justificativas, nos seguintes casos:

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Referido inciso destacado na Lei 8.666/93 (artigo 65, inciso II, aliena “d”) prevê a aplicação da teoria da imprevisão (*rebus sic stantibus*) aos contratos administrativos, nesse sentido, assim assevera a doutrinadora Fernanda Marinela (in Direito Administrativo. 4ª edição. Niterói - RJ: Editora Impetus, 2010, pág. 429):

consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram) , imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Nesse esteira, estariam aptos a desequilibrar a balança econômico-financeira estabelecida na assinatura do contrato todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. A aludida lei segue ao especificar algumas das hipóteses, como força maior, caso fortuito e fato do príncipe.

Note-se ainda que a Instrução Normativa AGU nº 22/09 dispõe sobre a revisão dos contratos, conforme abaixo transcrito:



“ ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2009”

O Reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inciso II do artigo 65”

A propósito, o Tribunal de Contas da União decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato. (Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes).

Ainda de acordo com a Revista “Licitações e Contratos – Orientações e jurisprudência do TCU, 4ª ed, Do Tribunal de Contas da União, p. 812, o

“ Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, **a Administração tem que verificar os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação do reequilíbrio. Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.**”

Assim, a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro é medida voltada a revisar o valor ajustado em face de variações decorrentes de fatos extraordinários, ocorridos após a formação da equação econômico-financeira, os quais não decorrem de ação ou omissão atribuída à contratada, mas de fatores externos, alheios e invencíveis à sua vontade, e que provocam condição de excessiva onerosidade à parte afetada, impondo-se a revisão da remuneração para mais ou para menos, conforme o caso.



Diante desse cenário, depreende-se, que a Administração poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro, que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto, é de ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, deverá ainda juntar planilha ou equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente, provando o custo de cada produto a ser reequilibrado, não meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais, ou de mera variação cambial.

Devendo demonstrar ainda vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contrato, memória de cálculo e por fim, demonstrar que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

Feitas tais considerações, analisando os autos, observa-se que o requerente trouxe aos autos planilhas sintéticas simples que corroboram eventos econômicos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alteram significativamente a situação econômica do contratante, no caso a própria Administração Pública, contudo, cabe ao contratante, a seu critério, **definir os percentuais de reajuste e parâmetros de reequilíbrio**, bem como analisar referidas planilhas, uma vez, que o parecer é apenas opinativo se limitando à questões jurídicas, não tendo o condão de adentrar nos aspectos técnicos da demanda.

### 3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINA esta Assessoria Jurídica que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro fundamentado na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, é perfeitamente possível, de acordo, com os requisitos previstos na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste Órgão Jurídico os elementos técnicos pertinentes, como aqueles de ordem financeira, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Icatu/MA. Por fim, cabe à Administração proceder à análise devida das planilhas apresentadas, em conformidade com as orientações da Lei de Regência e dos órgãos públicos de controle interno e externo e cabendo ao Órgão consultivo definir os percentuais de reajuste e parâmetros de reequilíbrio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

036  
599/2022  
FIC 8

É o Parecer, salvo melhor juízo, que fica submetido à autoridade competente.

Icatu/MA, 24 de novembro de 2022

**KACIARA BALDÉS MORAES**

(Assessora Jurídica)  
OAB/MA 10.270





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fig. nº 017  
Proc. nº 399/2022  
Rubrica



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

**AUTORIZAÇÃO PARA O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO  
DO CONTRATO Nº 001.2022.599.2022.**

**Jayzon Torres Chaves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, nos termos do Art.65, Inciso II, b, da Lei 8666/93, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 001.2022.599.2022, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Icatu - MA. Convênio Nº 8.299.00/2021 (SICONV Nº 917746/2021), inicialmente pactuados com a empresa PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 41.617.192/0001-67.

Icatu/MA, 28 de novembro de 2022.

**Jayzon Torres Chaves**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fls. nº 018  
Proc. nº 599/2022  
Rubrica



PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A Secretaria Municipal de Administração vem convocar a PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 41.617.192/0001-67, para assinar o termo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato n.º. 001.2022.599.2022, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Icatu - MA. Convênio Nº 8.299.00/2021 (SICONV Nº 917746/2021).

Icatu/MA, 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**Jayzon Torres Chaves**  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 11.523.226/0001-93  
Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro

Fin. Nº 019  
Proc. Nº 599/2022  
Rubrica



2º (SEGUNDO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001.2022.599.2022.

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022.

PROCESSO ADM. N.º 599/2022.

2º (SEGUNDO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICATU - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.298/0001-42, situada a Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.617.192/0001-67, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 11, Lote 14, Edifício Century Multiempresarial, 1º Andar, Sala 105, Calhau, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Adilson Luiz Castelo Branco Rocha, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 125.646.053-20 e cédula de identidade número 0062592-2 SESP MA, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 599/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

- 1.1 O presente Termo objetiva a realização do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 001.2022.599.2022, na forma do planilha em anexo, tendo em vista a necessidade de adequar os preços conforme a realidade do mercado atual:
- a) O item 3.2 sofreu uma redução devido ao fato de preço base do CM-30 ter reduzido em mais de 6% do valor base do produto com as reduções dos impostos dos derivados de petróleo.
  - b) O item que sofreu alteração a menor foi o 5.1, onde a base SICRO da data 01/2022 o valor sem BDI é de R\$ 477,41, representando redução de mais de 3%.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 11.523.226/0001-93  
Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro

Fis. Nº 020  
Proc. Nº 599/2022  
Rubrica



**Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de preço nº 005/2022 - Repetição e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira - Da publicação resumida deste instrumento**

- 3.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

**Cláusula quarta - Da ratificação:**

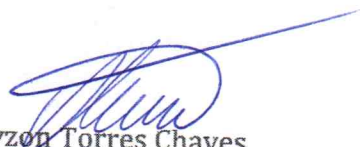
- 4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.


**Cláusula quinta - Do Foro:**

- 5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu -MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Icatu (MA), 30 de novembro de 2022.

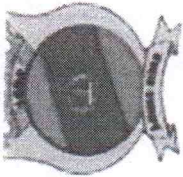
  
Jayzon Torres Chaves  
Secretaria Municipal de Administração  
Contratante

  
Adilson Luiz Castelo Branco Rocha  
Plamontec Planejamento Obras  
Terraplenagem Ltda  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: Fernanda Gomes da Silva, CPF nº 608.433.533-09

Nome: Adriano Mourão da Silva, CPF nº 577.675.013-31



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**PROPOSTA: N.º 033285/2021**

**BDI: 23,38%**

**REFERÊNCIA: SINAPI 02/2022 SEM DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 10/2021 SEM DESONERAÇÃO**

**ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% e 70,87%**



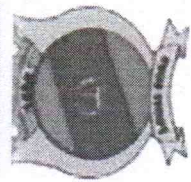
**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

**EXTENSÃO : 1744,00 M**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	CONVENIENTE			
						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
<b>META 01</b>									
<b>1.0</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>								
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00		CPE	R\$ 33.380,18	R\$ 41.184,47	R\$ 41.184,47	
<b>META 02</b>									
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m <sup>2</sup>	25,00		CP0001	R\$ 289,99	R\$ 357,79	R\$ 114.754,85	
1.2	Administração Local	mês	6,00		CP0002	R\$ 10.986,70	R\$ 13.555,39	R\$ 8.944,75	
1.3	Barracão de obras	m <sup>2</sup>	24,00		CP0003	R\$ 492,75	R\$ 607,95	R\$ 81.332,34	
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00		CP0004	R\$ 8.013,42	R\$ 9.886,96	R\$ 14.590,80	
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>								
								R\$ 66.566,60	

Fls. Nº 021  
Proc. Nº 599/2022  
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

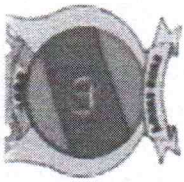


**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m <sup>2</sup>	1.311,80	SICRO - DNIT	5502985	R\$	0,37	R\$	0,46	R\$	603,43
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m <sup>3</sup>	393,54	SICRO - DNIT	5502986	R\$	2,09	R\$	2,58	R\$	1.015,33
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m <sup>3</sup>	1.705,34	SICRO - DNIT	4016007	R\$	3,75	R\$	4,63	R\$	7.895,72
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	20.649,16	SICRO - DNIT	5914374	R\$	0,73	R\$	0,90	R\$	18.584,24
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m <sup>2</sup>	11.296,40	SICRO - DNIT	5501700	R\$	0,41	R\$	0,51	R\$	5.761,16
2.4	Transporte de material - bota-fora	m <sup>3</sup>	13.678,14	SICRO - DNIT	5914374	R\$	0,73	R\$	0,90	R\$	12.310,33
2.5	Regularização de subleito	m <sup>2</sup>	11.296,40	SICRO - DNIT	4011209	R\$	0,88	R\$	1,09	R\$	12.313,08
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m <sup>3</sup>	1.705,34	SICRO - DNIT	5502978	R\$	3,84	R\$	4,74	R\$	8.083,31
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ</b>									<b>R\$</b>	<b>891.225,32</b>
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	82,22	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$	4.540,37	R\$	5.601,91	R\$	460.589,04
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$	6.043,70	R\$	7.456,72	R\$	91.643,09
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	82,22	IS/DG/DNIT/01/04		R\$	462,19	R\$	570,25	R\$	46.885,96
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	IS/DG/DNIT/01/04		R\$	462,19	R\$	570,25	R\$	7.008,37
3.7	Imprimação com asfalto diluído	m <sup>2</sup>	10.250,00	SICRO - DNIT	4011351	R\$	0,33	R\$	0,41	R\$	4.202,50
3.9	Areia asfalto a quente	t	1.124,44	SICRO - DNIT	4011444	R\$	129,12	R\$	159,31	R\$	179.134,54
3.10	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor	tkm	56.222,00	SICRO - DNIT	5914622	R\$	1,47	R\$	1,81	R\$	101.761,82
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									<b>R\$</b>	<b>228.568,64</b>
4.1	Meio-fio de concreto - MFC 06	m	3.488,00	SICRO - DNIT	2003379	R\$	11,68	R\$	14,41	R\$	50.262,08
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3.488,00	SINAPI	94281	R\$	41,43	R\$	51,12	R\$	178.306,56

IMP. Nº 022  
T.O.P. Nº 599/2022  
SUBSCRIÇÃO

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Mactel, s/n. Centro, Icatu - MA



CIDADE DE TODOS

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL							R\$	1.106,86			
5.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m <sup>2</sup>	0,81	SICRO - DNIT	5213423	R\$	477,41	R\$	589,03	R\$	477,11
5.2	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	5,00	SICRO - DNIT	5216111	R\$	102,08	R\$	125,95	R\$	629,75
6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$	31.865,86		
6.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	721,60	CP0005		R\$	35,79	R\$	44,16	R\$	31.865,86
7.0 SERVIÇOS FINAIS								R\$	10.496,87		
7.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	5.125,00	CP0006		R\$	1,29	R\$	1,59	R\$	8.148,75
7.2	Recuperação de áreas degradadas	m <sup>2</sup>	1.311,80	CP0007		R\$	1,45	R\$	1,79	R\$	2.348,12
VALOR DA META 01:								R\$	41.184,47		
VALOR DA META 02:								R\$	1.344.585,00		
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$	1.385.769,47		
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE:		R\$	1.385.769,47	Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos							

André Luiz Vitor F. M. N. M.

023  
599/2022

Is. Ato: 024  
 Proc. Nº: 599/2022  
 Rubrica: #

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE  
 ICATU - MA**



SEÇÃO I  
 PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....01  
**TERMO ADJUDICATÓRIO**  
 Comissão Permanente de Licitação - CPL.....03

EXTRATOS

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º 001.2022.599.2022, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022.**

DECISÃO A Secretaria Municipal de Administração em conformidade com parecer jurídico anexo decide pela **ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO** do contrato contrato n.º 001.2022.599.2022, Tomada de Preço nº 005/2022, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Icatu - MA. Convênio N.º 8.299.00/2021 (SICONV N.º 917746/2021). em virtude de ter sido constatado equívoco na planilha orçamentária. Icatu/MA, 14 de novembro de 2022. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 001.2022.599.2022, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022. PROCESSO ADM. N.º 599/2022.**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICATU - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.298/0001-42, situada a Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.617.192/0001-67, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 11, Lote 14, Edifício Century Multiempresarial, 1º Andar, Sala 105, Calhau, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Adilson Luiz Castelo Branco Rocha, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 125.646.053-20 e cédula de identidade número 0062592-2 SESP MA, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como ao Edital da **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022**, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 599/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira - Do objeto 1.1.** O presente Termo objetiva a realização do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 001.2022.599.2022, na forma do planilha em anexo, tendo em vista a necessidade de adequar os preços conforme a realidade do

mercado atual: a)O item 3.2 sofreu uma redução devido ao fato de preço base do CM-30 ter reduzido em mais de 6% do valor base do produto com as reduções dos impostos dos derivados de petróleo; b) O item que sofreu alteração a menor foi o 5.1, onde a base SICRO da data 01/2022 o valor sem BDI é de R\$ 477,41, representando redução de mais de 3%. **Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal: 2.1.** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de preço nº 005/2022 - Repetição e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **Cláusula terceira – Da publicação resumida deste instrumento. 3.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial. **Cláusula quarta – Da ratificação: 4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **Cláusula quinta – Do Foro: 5.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu -MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Icatu (MA), 30 de novembro de 2022. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal de Administração.

PROPONENTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA  
 PROPOSTA: N.º 033285/2021

ENCARGOS  
 BDI: 23,38%      SOCIAIS: 112,90% e 70,87%

REFERÊNCIA: SINAPI 02/2022 SEM DESONERAÇÃO E DNIT SICRO 3 10/2021 SEM DESONERAÇÃO

EXTE NSÃO 1744, 00 M

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SEDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIAL SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	CONVENIENTE		
						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
META 01								



QUINTA-FEIRA • 01 DE DEZEMBRO DE 2022 • ICATU – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – INSTITUÍDO PELA LEI Nº 406/2021

1.0	PROJETO EXECUTIVO									R\$ 41.184,47
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unidade	1,0	CPE		R\$ 33.380,18	R\$ 41.184,47			R\$ 41.184,47
<b>META 02</b>										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 114.754,85
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m <sup>2</sup>	25,00	CP0001		R\$ 289,99	R\$ 357,79			R\$ 8.944,75
1.2	Administração Local	mês	6,0	CP0002		R\$ 10.986,70	R\$ 13.555,39			R\$ 81.332,34
1.3	Barracão de obras	m <sup>2</sup>	24,00	CP0003		R\$ 492,75	R\$ 607,95			R\$ 14.590,80
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	unidade	1,0	CP0004		R\$ 8.013,42	R\$ 9.886,96			R\$ 9.886,96
2.0	TERRAPLANAGEM									R\$ 66.566,60
2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m <sup>2</sup>	1.311,80	SIC RO - DNI T 55029 85		R\$ 0,37	R\$ 0,46			R\$ 603,43
2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m <sup>3</sup>	393,54	SIC RO - DNI T 55029 86		R\$ 2,09	R\$ 2,58			R\$ 1.015,33
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m <sup>3</sup>	1.705,34	SIC RO - DNI T 40160 07		R\$ 3,75	R\$ 4,63			R\$ 7.895,72
2.2	Transp. Local c/ base. 10m3 de material de jazida	tkm	20.649,16	SIC RO - DNI T 59143 74		R\$ 0,73	R\$ 0,90			R\$ 18.584,24
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m <sup>2</sup>	11.296,40	SIC RO - DNI T 55017 00		R\$ 0,41	R\$ 0,51			R\$ 5.761,16
2.4	Transporte de material bota-fora	m <sup>3</sup>	13.678,14	SIC RO - DNI T 59143 74		R\$ 0,73	R\$ 0,90			R\$ 12.310,33
2.5	Regularização de subleito	m <sup>2</sup>	11.296,40	SIC RO - DNI T 40112 09		R\$ 0,88	R\$ 1,09			R\$ 12.313,08
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m <sup>3</sup>	1.705,34	SIC RO - DNI T 55029 78		R\$ 3,84	R\$ 4,74			R\$ 8.083,31
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ									R\$ 891.225,32
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	82,22	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$ 4.540,37	R\$ 5.601,91			R\$ 460.589,04
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	12,29	COTAÇÃO ANP - 02/2022		R\$ 6.043,70	R\$ 7.456,72			R\$ 91.643,09
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	82,22	IS/DG/DNIT/01/04		R\$ 462,19	R\$ 570,25			R\$ 46.885,96
3.	Transporte de	t	12,	IS/DG/DNIT/		R\$	R\$			R\$

5	asfalto diluído tipo CM 30		29	01/04		462,19	570,25			7.008,37
3.7	Imprimação com asfalto diluído	m <sup>2</sup>	10.250,00	SIC RO - DNI T 40113 51		R\$ 0,33	R\$ 0,41			R\$ 4.202,50
3.9	Areia asfalto a quente	t	1.124,44	SIC RO - DNI T 40114 44		R\$ 129,12	R\$ 159,31			R\$ 179.134,54
3.10	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor	tkm	56.220,00	SIC RO - DNI T 59146 22		R\$ 1,47	R\$ 1,81			R\$ 101.761,82
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL									R\$ 228.568,64
4.1	Meio-fio de concreto MFC 06	m	3.488,00	SIC RO - DNI T 20033 79		R\$ 11,68	R\$ 14,41			R\$ 50.262,08
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	m	3.488,00	SIN API 94281		R\$ 41,43	R\$ 51,12			R\$ 178.306,56
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL									R\$ 1.106,86
5.1	Forme implantação placa sinaliz.e indicativa refletiva	m <sup>2</sup>	0,81	SIC RO - DNI T 52134 23		R\$ 477,41	R\$ 589,03			R\$ 477,11
5.2	Forme implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	unidade	5,00	SIC RO - DNI T 52161 11		R\$ 102,08	R\$ 125,95			R\$ 629,75
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									R\$ 31.865,86
6.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	721,60	CP0005		R\$ 35,79	R\$ 44,16			R\$ 31.865,86
7.0	SERVIÇOS FINAIS									R\$ 10.496,87
7.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	5.125,00	CP0006		R\$ 1,29	R\$ 1,59			R\$ 8.148,75
7.2	Recuperação de áreas degradadas	m <sup>2</sup>	1.311,80	CP0007		R\$ 1,45	R\$ 1,79			R\$ 2.348,12
<b>VALOR DA META 01:</b>										<b>R\$ 41.184,47</b>

VALOR DA META 02:		R\$ 1.344,5 85,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 1.385,7 69,47
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE:	R\$ 1.385,769,47	Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa: **A M LOCAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 15.391.362/0001-28.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 162,7 CC OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, FREIO A DISCO NAS 02 RODAS, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMA: 12 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM - F1, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, PNEU DIANTEIRO 90/90-19 OU SUPERIOR, PNEU TRASEIRO 110/90-17 OU SUPERIOR, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067X810X1158 MM OU SUPERIOR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM OU SUPERIOR (ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR).	Und	15	moto honda start 160	R\$ 14,42 0,18	R\$ 216,302 ,70

2	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL MANUAL ZERO KM; VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 175cv, entre eixo mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm, capacidade de carga mínima de 1.005kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 1000 litros roda de aço com aro no mínimo de 16". Sendo o veículo entregue emplacado;- com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. conforme legislação. Veiculo: novo, zero quilometro. Com jogo de tapetes. (ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR)	Und	2	1200 Triton outdoor Glx	R\$ 219,8 00,00	R\$ 439.600 ,00
---	--	-----	---	-------------------------	-----------------------	-----------------------